



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa 51.105.940 ALEXSANDRO DE SANTANA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 51.105.940/0001-86, representada legalmente por ALEXSANDRO DE SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 019.979.825-79, empresário exclusivo da atração artística SANDRO REIS, para uma apresentação destinada a integrar a programação dos festejos juninos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 457/2025, de autoria do Vereador Nitinho Vitale.

A apresentação ocorrerá no dia 24/06/2026 das 1h às 3hrs, na Rua G3, Conjunto Augusto Franco, Aracaju/SE, **com duração total de 2 (duas) horas**. O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, om recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 475**,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

de autoria do Vereador Nitinho Vitale, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação do artista SANDRO REIS, aduzindo, para tanto, as seguintes razões:

A realização dos Festejos Juninos constitui uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando um período de valorização das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural e promoção do convívio social. Em Aracaju, os festejos juninos integram o calendário oficial de eventos culturais do município, proporcionando à população acesso gratuito a apresentações artísticas de qualidade, incentivando a preservação das tradições regionais e fomentando o desenvolvimento econômico por meio da movimentação do comércio, turismo, gastronomia e cadeia produtiva da cultura.

Nesse contexto, a contratação do artista Sandro Reis visa integrar a programação dos Festejos Juninos do Município, contribuindo para a diversificação da grade artística e para a oferta de entretenimento cultural acessível à população. A apresentação do artista representa importante instrumento de democratização do acesso à cultura, possibilitando que cidadãos de diferentes faixas etárias e condições sociais desfrutem de atrações reconhecidas pelo público regional.

Ressalte-se que a realização da presente contratação contará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 475, de autoria do Vereador Nitinho Vitale, instrumento que possibilita a ampliação das ações culturais promovidas pelo Município. A destinação desses recursos revela-se fundamental para o fortalecimento da programação junina, especialmente diante da limitação dos recursos ordinários disponíveis para atender à crescente demanda da população por eventos culturais de grande alcance social.

A aplicação dos recursos da referida emenda permite ao Poder Público ampliar o acesso da população às manifestações culturais, fortalecer as tradições nordestinas, incentivar a participação popular e promover a ocupação qualificada dos espaços públicos. Além disso, os festejos geram impactos positivos na economia local, beneficiando comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços, trabalhadores informais e diversos segmentos ligados ao turismo e ao entretenimento.

No aspecto artístico, Sandro Reis possui trajetória consolidada no cenário musical sergipano. Natural de Aracaju, iniciou sua relação com a música ainda na juventude, desenvolvendo habilidades em diversos instrumentos musicais e construindo sua experiência profissional por meio da participação em grupos e bandas de destaque. Ao longo de sua carreira, integrou importantes formações musicais, dentre elas Grupo Amassa, Big Boys, Pássaro Livre e, especialmente, a banda Asas Morenas, onde alcançou significativa projeção regional e nacional.

Sua atuação como vocalista da banda Asas Morenas proporcionou reconhecimento junto ao público, destacando-se pela interpretação de sucessos que marcaram sua trajetória artística. A experiência adquirida em apresentações realizadas em diversas regiões do país contribuiu para a consolidação de sua imagem perante a opinião pública, agregando credibilidade e relevância à sua carreira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atualmente, Sandro Reis desenvolve carreira solo, apresentando projeto próprio voltado ao gênero da sofrência e da música popular nordestina, mantendo público fiel e presença constante em eventos culturais e festivos. Sua proposta artística dialoga diretamente com o perfil dos festejos juninos, reunindo repertório popular, forte identificação com o público e capacidade de promover ampla participação popular durante suas apresentações.

A singularidade da contratação encontra-se justamente na identidade artística do cantor, em seu estilo próprio de interpretação, em sua trajetória profissional e na relação construída com o público ao longo dos anos. Tais características são personalíssimas e impossíveis de serem reproduzidas por outro artista, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição inerente às contratações de profissionais do setor artístico.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de artista consagrado pela opinião pública decorre de critérios subjetivos relacionados à sua notoriedade, reconhecimento e singularidade artística, inviabilizando a realização de procedimento competitivo.

Por todo o exposto, verifica-se que a contratação do artista Sandro Reis atende plenamente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das tradições juninas, para a valorização da cultura popular, para a promoção do acesso democrático à cultura e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Aracaju, estando devidamente amparada pela hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 610A-65CC-D394-74CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 04/06/2026 15:34:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/610A-65CC-D394-74CE>